



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 053/2025
Folha 171
R. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral e insumos e material odontológico e laboratoriais para atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Pinheiro – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR LINGUA - ESPATULA DE MADEIRA - PACOTE C/ 100	PCT	160	12,99	2.078,40
2	ABSORVENTE POS PARTO GERIATRICO MAX- UNIDADE	UND	1.400	31,90	44.660,00
3	AGULHA ESPINHAL P/ RAQUI 25G X 3.5 DESCARTAVEL	UND	1.600	10,11	16.176,00
4	AGULHA ESPINHAL P/ RAQUI 26	UND	1.000	10,11	10.110,00
5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4.5	UND	14.000	0,18	2.520,00
6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 07 - CX C/ 100	UND	22.400	0,18	4.032,00
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 08 - CX C/ 100	UND	28.000	0,18	5.040,00
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 12 - CX C/ 100	UND	22.400	0,18	4.032,00
9	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML - CX C/ 12 FRASCOS	LT	1.400	14,50	20.300,00
10	ALCOOL GEL 70% 500ML - FRASCO	FRC	660	13,59	8.969,40
11	ALGODAO HIDROFILO 500G - ROLO	RL	450	23,90	10.755,00
12	ALGODAO HIDROFILO EM BOLAS 95G - PACOTE	PCT	260	8,39	2.181,40
13	ALMOTOLIA 250ML	UDN	12	11,00	132,00
14	ALMOTOLIA 500ML	UDN	12	15,00	180,00
15	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE ON CALL PLUS MARCA ACON	UDN	40	112,00	4.480,00
16	APARELHO P/ BARBEAR (TRICOTOMIA) DESCARTAVEL - UNIDADE	UDN	400	5,22	2.088,00
17	APARELHO PRESSAO ADULTO (ESFIGNOMANOMETRO + MANGUITO COM PERA EM PVC + BRACADEIRA COM FECHO DE VELCRO) - UNIDADE	UND	30	145,00	4.350,00
18	APARELHO PRESSAO INFANTIL (ESFIGNOMANOMETRO + MANGUITO COM PERA EM PVC + BRACADEIRA COM FECHO DE VELCRO) - UNIDADE	UND	30	189,00	5.670,00
19	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 15 X1,0M	RL	700	1,05	735,00
20	ATADURA ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM X 1,0M	RL	1.200	1,30	1.560,00
21	ATADURA CREPE 10CM X 4.5M 13 FIOS - ROLO	PCT	240	10,75	2.580,00
22	ATADURA CREPE 12CM X 4.5M 13 FIOS - ROLO	PCT	30	14,40	432,00
23	ATADURA CREPE 15CM X 4.5M 13 FIOS - PCT C/ 12	PCT	310	15,80	4.898,00
24	ATADURA CREPE 20CM X 4.5M 13 FIOS - PCT C/ 12	PCT	380	17,82	6.771,60
25	ATADURA GESADA 10CM X 4.0M	RL	560	4,60	2.576,00
26	ATADURA GESADA 15CM X 3.0M	RL	560	6,00	3.360,00
27	ATADURA GESADA 20CM X 4.0M	RL	560	10,00	5.600,00
28	AVENTAL DESCARTÁVEL	UND	4.000	33,56	134.240,00
29	BOLSA COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 57MM - UNIDADE	UND	450	5,50	2.475,00
30	CAL SODADA 4.5KG - GALAO	GL	4	265,00	1.060,00
31	CANULA GUEDEL N. 0 - UNIDADE	UDN	12	12,25	147,00
32	CANULA GUEDEL N. 1 - UNIDADE	UDN	12	12,40	148,80
33	CANULA GUEDEL N. 2 - UNIDADE	UDN	12	12,55	150,60
34	CANULA GUEDEL N. 3 - UNIDADE	UND	12	13,05	156,60
35	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 14G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO - UNIDADE (GELCO)	UND	500	1,70	850,00
36	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 16G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO - UNIDADE (GELCO)	UND	600	1,70	1.020,00
37	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 18G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO - UNIDADE (GELCO)	UND	1.850	1,70	3.145,00



PREFEITURA DE
PINHEIRO
RECONSTRUIR E AVANÇAR



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 038/2025
Folhas 179
Rubrica 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

38	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 20G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO - UNIDADE (GELCO)	UND	4.500	1,70	7.650,00
39	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO - UNIDADE	UND	5.600	1,70	9.520,00
40	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 24G C/ AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO - UNIDADE (GELCO)	UND	8.200	2,30	18.860,00
41	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO - UNIDADE	UND	200	2,00	400,00
42	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL - UNIDADE	UND	280	2,11	590,80
43	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS NEONATAL - UNIDADE	UND	140	2,98	417,20
44	CATETER VENOSO CENTRAL DUOCATH - 2LUMEN- 4 F- 13 CM - COM SERINGA DE RAULERSON	UND	1000	135,42	135.420,00
45	CATETER VENOSO CENTRAL DUOCATH- 2LUME-7F 13CM	UND	80	137,89	11.031,20
46	CLAMP UMBILICAL - UNIDADE	UND	1.700	1,07	1.819,00
47	CLOREXIDINA 4% ALCOOLICA 1000ML- LITRO	LT	340	48,00	16.320,00
48	CLOROXEDINE DEGERMANTE 2% 1000ML - FRASCO	LT	540	32,00	17.280,00
49	COLETOR DE URINA ESTERIL INFANTIL FEMININO - UNIDADE	UND	280	0,95	266,00
50	COLETOR DE URINA ESTERIL INFANTIL MASCULINO - UNIDADE	UND	280	0,95	266,00
51	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO C/ CONECTORES E ALCA 1200ML - UNIDADE	UND	1000	6,69	6.690,00
52	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/ BOLSA COLETORA PLASTICA 2000ML GRADUACAO DE 0 A 200ML - UNIDADE	UND	1.350	7,79	10.516,50
53	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE COM SACO PLASTICO 13 LITROS - UNIDADE	UND	140	10,00	1.400,00
54	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE COM SACO PLASTICO 20 LITROS - UNIDADE	UND	280	18,13	5.076,40
55	COLETOR UNIVERSAL	UND	280	1,08	302,40
56	COMPRESSA CIRURGICA DE CAMPO OPERATORIO 45 X 50 - UNIDADE	PCT	510	90,00	45.900,00
57	COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM 13 FIOS NÃO ESTERIL C/ 500 UNIDADES - PACOTE	PCT	4.000	29,00	116.000,00
58	COMPRESSA DE GAZE 7.5CM X 7.5CM 13 FIOS ESTERIL C/ 10 UNIDADES - PACOTE	PCT	18.800	0,96	18.048,00
59	DETERGENTE ENZIMATICO C/ 04 ENZIMAS C/ 5 LITROS - GALAO	GL	28	292,68	8.195,04
60	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA (SCALP) N. 21G -	UND	7.600	0,50	3.800,00
61	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA (SCALP) N. 23G	UND	10.400	0,50	5.200,00
62	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA (SCALP) N. 25G	UND	9.000	0,50	4.500,00
63	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA (SCALP) N. 27G - UNIDADE	UND	200	0,50	100,00
64	DRENO PENROSE S/GAZE Nº 1 NÃO ESTERIL	UND	12	9,52	114,24
65	DRENO PENROSE S/GAZE Nº 2 NÃO ESTERIL	UND	12	4,21	50,52
66	DRENO PENROSE S/GAZE Nº 3 NÃO ESTERIL	UND	12	4,26	51,12
67	DRENO PENROSE S/GAZE Nº 4 NÃO ESTERIL	UND	12	4,38	52,56
68	DRENO SUCCAO 3,2MM	UND	56	63,98	3.582,88
69	DRENO SUCCAO 4,8MM	UND	56	88,59	4.961,04
70	DRENO TORAXICO 36 COMPLETO C/ FRACO	UND	40	78,00	3.120,00
71	DRENO TORAXICO 38 COMPLETO C/ FRACO	UND	40	78,00	3.120,00
72	ELETRODO ADULTO DESCARTAVEL DE ESPUMA - UNIDADE	UND	1.680	0,50	840,00
73	EQUIPO C/ BURETA 150ML - UNIDADE	UND	160	10,09	1.614,40
74	EQUIPO P/ INFUSAO DE SANGUE CAMARA DUPLA FLEXIVEL C/ CONTROLADOR DE FLUXO PINCA ROLETE - UNIDADE	UND	600	8,54	5.124,00
75	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL ESTERIL C/ TAMPA E PINCA ROLETE - UNIDADE	UND	16.000	3,34	53.440,00
76	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS SIMPLES ESTERIL C/ TAMPA E PINCA ROLETE -UNIDADE	UND	600	2,91	1.746,00
77	ESCOVA DESCARTAVEL C/ CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2% - CX C/ 48 UNIDADES	UND	2.750	6,66	18.315,00
78	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4.5M- ROLO	RL	820	18,90	15.498,00
79	ESPARADRAPO MICROPORE HIPOALERGICO 5CM X 10M - ROLO	RL	4.760	9,90	47.124,00
80	ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL - 80X125MM	UND	8	171,53	1.372,24
81	FAIXA SMARCH 10CM X 2M LATEX - ROLO	RL	100	105,00	10.500,00
82	FAIXA SMARCH 10CM X 2M LATEX - ROLO	RL	100	105,00	10.500,00
83	FAIXA SMARCH 15CM X 2M LATEX - ROLO	UND	12	33,00	396,00
84	FILTRO RESPIRATORIO HME	UND	280	11,36	3.180,80
85	FIO CIRURGICO ALGODAO N 1	UND	400	7,55	3.020,00
86	FIO CIRURGICO ALGODAO N 3	UND	1000	7,55	7.550,00



PREFEITURA DE
PINHEIRO
RECONSTRUIR E AVANÇAR



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 035/2025
Folha 173
Rubrica 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

87	FIO CIRURGICO CAT GUT SIMPLES N 3	UND	2000	7,55	15.100,00
88	FIO CIRURGICO ALGODÃO/POLIESTER 0 45CM AGULHA 3/8 30MM	ENV	336	4,47	1.501,92
89	FIO CIRURGICO ALGODÃO/POLIESTER 2 0 45CM AGULHA 3/8 30MM - ENVELOPE	ENV	288	4,47	1.287,36
90	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 2/0	ENV	216	8,49	1.833,84
91	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO GASTROINTESTINAL 3-0 70CM AGULHA 1/2 40MM	ENV	1.368	8,49	11.614,32
92	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO OBSTETRICIA/GINECOLOGIA/GERAL 090CM AGULHA 1/2 48MM (COMPATIVEL REF. 904 T) - ENVELOPE	ENV	1.032	8,37	8.637,84
93	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO OBSTETRICIA/GINECOLOGIA/GERAL 1 90CM AGULHA 1/2 40MM	ENV	1.128	8,37	9.441,36
94	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO OBSTETRICIA/GINECOLOGIA/GERAL 2-0 70CM AGULHA 1/2 40MM (COMPATIVELREF. 801 T) - ENVELOPE	ENV	288	8,37	2.410,56
95	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES N°2	ENV	288	8,37	2.410,56
96	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES OBSTETRICIA/GINECOLOGIA/GERAL 0 150CM AGULHADO 40 MM	ENV	1.776	8,37	14.865,12
97	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES OBSTETRICIA/GINECOLOGIA/GERAL 1 150CM AGULHADO 40 MM	ENV	120	8,37	1.004,40
98	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES OBSTETRICIA/GINECOLOGIA/GERAL 2-0 90CM AGULHA 1/2 48MM (COMPATIVEL REF. 1872 T) - ENVELOPE	ENV	144	8,37	1.205,28
99	FIO CIRURGICO KIT CESAREA (COMPATIVEL REF. CK 120G) - ENVELOPE	CX	4	41,78	167,12
100	FIO CIRURGICO KIT OBSTETRICIA 2-0 E (COMPATIVEL REF. KO 124 G) - ENVELOPE	ENV	1.392	18,99	26.434,08
101	FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 2-0 45CM AGULHA 3/8 30MM - ENVELOPE	ENV	2.520	2,12	5.342,40
102	FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 3-0 45CM AGULHA 3/8 30MM - ENVELOPE	ENV	2.520	2,12	5.342,40
103	FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 4-0 45CM AGULHA 3/8 30MM (COMPATIVEL REF. 1171 T) - ENVELOPE	ENV	408	2,12	864,96
104	FIO CIRURGICO NYLON PRETO CUTICULAR MONOFILAMENTO 5-0 45CM AGULHA 3/8 19MM (COMPATIVEL REF. 14504 T) - ENVELOPE	ENV	768	2,12	1.628,16
105	FIO CIRURGICO POLIESTER/ALGODAO AZUL TORCIDO 0 15X45CM (COMPATIVEL REF. SPA 45 T) - ENVELOPE	ENV	384	3,70	1.420,80
106	FIO CIRURGICO POLIESTER/ALGODAO AZUL TORCIDO 2-0 15X45CM (COMPATIVEL REF. SPA 45 T) - ENVELOPE	ENV	480	3,70	1.776,00
107	FIO CIRURGICO POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA 3-0 70CMAGULHA 1/2 3.0MM - ENVELOPE	ENV	504	13,15	6.627,60
108	FIO CIRURGICO POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA OBSTETRICIA/GINECOLOGIA/GERAL 0 70CM AGULHA 1/2 40MM	ENV	1.152	13,15	15.148,80
109	FIO CIRURGICO POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA OBSTETRICIA/GINECOLOGIA/GERAL 2-0 70CM AGULHA 1/2 40MM (COMPATIVEL REF. J 351 H) - ENVELOPE	ENV	1.548	13,15	20.356,20
110	FIO CIRURGICO POLIGLACTINA VIOLETA TRANCADA OBSTETRICIA/GINECOLOGIA/GERAL ANTIBACTERIAL 1 70CM AGULHA 1/2 40MM (COMPATIVEL REF. VCP353H) - ENVELOPE	ENV	1.584	13,15	20.829,60
111	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO AZUL CUTICULAR MONOFILAMENTO 0 75CM AGULHA 1/2 40MM	ENV	96	5,10	489,60
112	FIO CIRURGICO SEDA 0 45CM AGULHA 3/8 30MM - ENVELOPE	ENV	1.128	3,84	4.331,52
113	FIO CIRURGICO SEDA 2-0 45CM AGULHA 3/8 30MM - ENVELOPE	ENV	288	3,84	1.105,92
114	FIO GUIA 10 FR - UNIDADE	UND	28	79,91	2.237,48
115	FITA ADESIVA 19MM X 50M - ROLO	RL	520	6,33	3.291,60
116	FITA AUTOCLAVE 19MM X 50M - CX C/ 48 ROLOS	UND	520	6,85	3.562,00
117	FORMOL 10% 1 LITRO	UND	12	38,57	462,84
118	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	60	39,95	2.397,00
119	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	60	37,41	2.244,60
120	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO ATE 5 KG - PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	60	36,19	2.171,40
121	GARRÓTE	UND	40	30,00	1.200,00
122	GEL P/ ULTRASSOM C/ 5KG - GALAO	GL	16	34,37	549,92



PREFEITURA DE
PINHEIRO
RECONSTRUIR E AVANÇAR



PREFEITURA DE PINHEIRO
PRO: 035/2025
Folha: 174
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

123	GORRO (TOUCA) BRANCA C/ ELASTICO SANFONADA - PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	170	25,00	4.250,00
124	INFUSOR MULTIPLO 2 VIAS	UND	15.400	3,19	49.126,00
125	KIT DE ACESSO CENTRAL	UND	200	198,00	39.600,00
126	KIT P/ NEBULIZACAO ADULTO (MASCARA DE SILICONE C/ MANGUITO E COPO) - KIT	Kit	40	38,00	1.520,00
127	KIT P/ NEBULIZACAO INFANTIL (MASCARA DE SILICONE C/ MANGUITO E COPO) - KIT	Kit	40	38,00	1.520,00
128	KIT P/ NEBULIZACAO NEO (MASCARA DE SILICONE C/ MANGUITO E COPO) - KIT	Kit	40	38,00	1.520,00
129	KIT PARA ANESTESIA PERIDURAL 16G (CATETER + AGULHA + ACESSORIOS) - UNIDADE	UND	40	149,30	5.972,00
130	LAMINA BISTURI ESTERIL INOX N. 24 - CX C/ 100 UNIDADES	CX	48	44,29	2.125,92
131	LANCETAS	UND	4.000	0,14	557,60
132	LANTERNA CLINICA	UND	40	50,00	2.000,00
133	LARINGOSCOPIO ADULTO COMPLETO	UND	8	597,00	4.776,00
134	LARINGOSCOPIO INFANTIL COMPLETO	UND	8	597,00	4.776,00
135	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6.5 - PAR compo	PR	1.680	3,07	5.157,60
136	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7.0 - PAR compo	PR	4.200	3,07	12.894,00
137	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7.5 - PAR	PR	4.000	4,24	16.960,00
138	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8.0 - PAR	PR	1.800	3,63	6.534,00
139	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE - CX C/ 100 UNIDADES	CX	360	38,00	13.680,00
140	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTAVEL TAMANHO MEDIO - CX C/ 100 UNIDADES	CX	1.120	38,00	42.560,00
141	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO - CX C/ 100 UNIDADES	CX	910	38,00	34.580,00
142	MALHA TUBULAR 20 CM	UND	60	18,76	1.125,60
143	MANGUEIRA DE SILICONE PARA ASPIRACAO	MT	170	46,55	7.913,50
144	MANTA ALUMINIZADA	UND	50	198,00	9.900,00
145	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COMELASTICO SANFONADO - PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	600	68,91	41.346,00
146	MASCARA CONCENTRADORA DE OXIGENIO ADULTO	UND	30	30,50	915,00
147	MASCARA DE ALTA CONCETRAÇÃO COM ELASTICO E BALAO P/ O2 INFANTIL	UND	90	83,01	7.470,90
148	MASCARA DE ALTA CONCETRAÇÃO COM ELASTICO E BALAO P/ O2 NEO NATAL	UND	840	83,01	69.728,40
149	MASCARA FACIAL DE OXIGENIO ADULTO COM RESERVATORIO E DE NÃO REINALACAO-UNIDADE	UND	10.640	83,01	883.226,40
150	MASCARA FACIAL DE OXIGENIO INFANTIL COM RESERVATORIO E DE NÃO REINALACAO-UNIDADE	UND	560	56,67	31.735,20
151	MASCARA RESPIRADOR N95 - UNIDADE	UND	60	20,26	1.215,60
152	OXIMETRO DE DEDO	UND	100	160,00	16.000,00
153	OXIMETRO PEDIATRICO	UND	100	185,00	18.500,00
154	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 X 100	RL	200	135,00	27.000,00
155	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 X 100	RL	12	165,00	1.980,00
156	PAPEL GRAU CIRURGICO 300 X 100	RL	12	212,00	2.544,00
157	PAPEL PARDO	UND	2000	5,80	11.600,00
158	PROPE FALSO TECIDO POLIPROPILENO - PCT C/ 100	PCT	70	28,00	1.960,00
159	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA M	UND	50	16,63	831,50
160	PROTETOR OCULAR PARA FOTOTERAPIA P	UND	50	16,63	831,50
161	PULSEIRA P/ IDENTIFICACAO RN AZUL - UNIDADE	UND	560	1,49	834,40
162	PULSEIRA P/ IDENTIFICACAO RN ROSA - UNIDADE	UND	560	1,95	1.092,00
163	REANIMADOR ADULTO MANUAL SILICONE - UNIDADE	UND	40	249,00	9.960,00
164	REANIMADOR INFANTIL MANUAL SILICONE- UNIDADE	UND	12	249,00	2.988,00
165	REANIMADOR NEONATAL MANUAL SILICONE - UNIDADE	UND	12	249,00	2.988,00
166	ROMPEDOR DE BOLSA DESCARTAVEL - UNIDADE	UND	300	1,35	405,00
167	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LITROS - PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	160	132,00	21.120,00
168	SACO PARA OBITO COM ZIPER TAMANHO G - UNIDADE	UND	400	45,00	18.000,00
169	SACO PARA OBITO COM ZIPER TAMANHO GG - UNIDADE	UND	400	48,00	19.200,00
170	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA BICO LISO (LUER SLIP)	UND	56.750	0,77	43.697,50
171	SERINGA DESCARTAVEL 1ML SEM AGULHA - UNIDADE	UND	6.000	0,55	3.300,00
172	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA BICO LISO (LUER SLIP)	UND	31.750	0,98	31.115,00



PREFEITURA DE
PINHEIRO
RECONSTRUIR E AVANÇAR



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 033/2025
Folha 145
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

173	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA BICO LISO (LUER SLIP)	UND	24.000	0,32	7.680,00
174	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA BICO LISO (LUER SLIP)	UND	29.500	0,68	20.060,00
175	SERINGA DESCARTAVEL 60ML SEM AGULHA BICO LISO - UNIDADE	UND	1.400	4,32	6.048,00
176	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL/PLEURAL 2000 ML	UND	60	114,00	6.840,00
177	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 04 - UNIDADE	UND	140	1,65	231,00
178	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06 - UNIDADE	UND	140	1,50	210,00
179	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 - UNIDADE	UND	140	1,67	233,80
180	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10 - UNIDADE	UND	280	1,33	372,40
181	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 - UNIDADE	UND	420	1,18	495,60
182	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14 - UNIDADE	UND	140	1,15	161,00
183	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16 - UNIDADE	UND	140	1,95	273,00
184	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL	UND	90	27,90	2.511,00
185	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 10 - UNIDADE	UND	1000	3,68	3.680,00
186	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 12 - UNIDADE	UND	90	3,22	289,80
187	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 12 - UNIDADE	UND	310	3,22	998,20
188	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 14 - CX C/ 10 UNIDADES	UND	310	3,72	1.153,20
189	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 16 - CX C/ 10 UNIDADES	UND	140	3,71	519,40
190	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 16 - UNIDADE	UND	140	3,71	519,40
191	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 18 - UNIDADE	UND	90	3,92	352,80
192	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 20 - UNIDADE	UND	1000	3,68	3.680,00
193	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONE N. 22 - UNIDADE	UND	1000	3,68	3.680,00
194	SONDA FOLEY 3 VIAS SILICONE N. 20 - UNIDADE	UND	1000	3,68	3.680,00
195	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 04 - UNIDADE	UND	60	3,05	183,00
196	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 06 - UNIDADE	UND	140	1,58	221,20
197	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 08 - UNIDADE	UND	1000	3,68	3.680,00
198	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 12 - CX C/ 10 UNIDADES	UND	230	2,01	462,30
199	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14 - UNIDADE	UND	60	2,01	120,60
200	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 16 - UNIDADE	UND	90	2,44	219,60
201	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18 - UNIDADE	UND	90	2,57	231,30
202	SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20 - UNIDADE	UND	1000	3,68	3.680,00
203	SONDA URETRAL 10	UND	140	2,46	344,40
204	SONDA URETRAL N. 06 - UNIDADE	UND	60	2,32	139,20
205	SONDA URETRAL N. 08 - UNIDADE	UND	60	2,74	164,40
206	SONDA URETRAL N. 12 - PCT C/ 10 UNIDADES	UND	200	2,63	526,00
207	SONDA URETRAL N. 14 - UNIDADE	UND	90	2,89	260,10
208	SONDA URETRAL N. 16 - UNIDADE	UND	90	2,70	243,00
209	SONDA URETRAL N. 18 - UNIDADE	UND	90	2,19	197,10
210	TELA CIRURGICA DE POLIPROPILENO SINTETICA NAO ABSORVIVEL PLANA 30X30CM (COMPATIVEL REF. PML1) - UNIDADE	UND	8	99,79	798,32
211	TERMO HIGROMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE EXTERNO MEDIDOR DE TEMPERATURA E HUMIDADE - UNIDADE	UND	12	174,76	2.097,12
212	TERMOMETRO DIGITAL - UNIDADE	UND	90	17,81	1.602,90
213	TIRA REAGENTE DESCARTAVEL P/ COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE EM APARELHO DE GLICEMIA - CX C/ 50 UNIDADES	CX	170	68,00	11.560,00
214	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO CONICO N.2.0 - UNIDADE	UND	60	5,66	339,60
215	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 2.0 - UNIDADE	UND	12	5,66	67,92
216	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 2.5 - UNIDADE	UND	12	5,67	68,04
217	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 3.0 - UNIDADE	UND	12	5,69	68,28
218	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 3.5 - UNIDADE	UND	12	5,75	69,00
219	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4.0 - UNIDADE	UND	12	5,84	70,08
220	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 4.5 - UNIDADE	UND	12	5,90	70,80
221	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.0 - UNIDADE	UND	12	5,95	71,40
222	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 5.5 - UNIDADE	UND	12	6,00	72,00
223	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 6.0 - UNIDADE	UND	12	6,05	72,60
224	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 6.5 - UNIDADE	UND	30	6,10	183,00
225	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 7 - UNIDADE	UND	30	6,11	183,30
226	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 7.5 - UNIDADE	UND	30	6,14	184,20
227	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 8 - UNIDADE	UND	30	6,22	186,60
228	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 8.0 - UNIDADE	UND	40	6,22	248,80
229	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 8.5 - UNIDADE	UND	40	6,25	250,00
230	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALAO N. 9.0 - UNIDADE	UND	20	6,30	126,00
231	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 2.0 - UNIDADE	UND	20	4,12	82,40
232	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 2.5 - UNIDADE	UND	20	4,15	83,00
233	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 3.0 - UNIDADE	UND	20	4,20	84,00



PREFEITURA DE
PINHEIRO
RECONSTRUIR E AVANÇAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

234	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 3.5 - UNIDADE	UND	20	4,22	84,40
235	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 4.0 -	UND	20	4,25	85,00
236	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 4.5 - UNIDADE	UND	20	4,30	86,00
237	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 5.0 - UNIDADE	UND	20	4,31	86,20
238	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 5.5 - UNIDADE	UND	20	4,32	86,40
239	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 6.0 - UNIDADE	UND	20	4,35	87,00
240	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 6.5 - UNIDADE	UND	20	4,36	87,20
241	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N. 7.0 - UNIDADE	UND	20	4,38	87,60
242	UMIDIFICADOR DE O2 250 ML FRASCO	UND	30	49,82	1.494,60

O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 2.797.592,88 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

MEDICAMENTOS HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	AAS(ACIDO ACETIL SALICILICO) 100 MG INFANTIL	COM P	2.000	0,69	1.380,00
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 0.5MG/5ML ELIXIR 100ML - FRASCO	FRC	4.600	9,50	43.700,00
3	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG 2.5ML - AMPOLA	AMP	14.900	5,62	83.738,00
4	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1MG/G 10G - TUBO	TB	3.100	4,99	15.469,00
5	ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML - AMPOLA	AMP	500	10,83	5.415,00
6	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO E PEDIÁTRICO 120ML - FRASCO	FRC	300	17,98	5.394,00
7	ACICLOVIR 200MG	COM P	800	1,14	912,00
8	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG/ML 5ML - AMPOLA	AMP	6.000	2,82	16.920,00
9	ACIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIN) 50MG/ML 5 ML - AMPOLA	AMP	600	9,62	5.772,00
10	ADRENALINA 1ML	AMP	1.200	5,04	6.048,00
11	AGUA DESTILADA 10ML - AMPOLA	AMP	2.000	0,63	1.260,00
12	AGUA DESTILADA 250ML - FRASCO	FRC	2.800	9,11	25.508,00
13	AGUA DESTILADA 500ML - FRASCO	FRC	5.000	9,80	49.000,00
14	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 10ML - FRASCO	FRC	2.800	5,73	16.044,00
15	AMICACINA 250 MG	AMP	200	8,63	1.726,00
16	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 60ML - FRASCO	FRC	100	14,18	1.418,00
17	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 60ML - FRASCO	FRC	100	12,49	1.249,00
18	AMPICILINA SODICA 1G - FRASCO-AMPOLA	AMP	200	9,86	1.972,00
19	AMPICILINA SODICA 500MG - FRASCO- AMPOLA	AMP	200	7,80	1.560,00
20	ATROPINA INJ 0,25MG	AMP	1.600	4,01	6.416,00
21	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600MG SUSP 15ML - FRASCO	FRC	700	17,59	12.313,00
22	BICARBONATO SODIO 8.4% 240 ML -FRASCO	FRC	200	54,00	10.800,00
23	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75 MG(COMPRIMIDO	COM P	100	0,84	84,00
24	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO 0.25MG/ML 20ML - FRASCO	FRC	300	3,44	1.032,00
25	BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO GOTAS - 20ML	FRC	100	8,69	869,00
26	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML - FRASCO	FRC	350	4,71	1.648,50
27	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML - AMPOLA	FRC	500	5,34	2.670,00
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4 + 500MG/ML) 5ML - AMPOLA	AMP	6.000	3,87	23.220,00
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML - AMPOLA	AMP	1.400	2,66	3.724,00
30	CAPTOPRIL 25MG - COMPRIMIDO	COM P	500	0,12	60,00
31	CARVAO ATIVADO 25MG PO SOLUVEL 30G - FRASCO	FRC	300	15,46	4.638,00
32	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO - FRASCO	FRC	850	14,26	12.121,00
33	CEFALEXINA 500MG - DRAGEA	COM P	500	1,90	950,00
34	CEFALOTINA 1G - FRASCO-AMPOLA	AMP	6.500	5,54	36.010,00
35	CEFAZOLINA 1G - FRASCO-AMPOLA	AMP	200	10,10	2.020,00
36	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G IV - FRASCO- AMPOLA	AMP	6.800	6,09	41.412,00
37	CETOPROFENO 100MG IM - AMPOLA	AMP	600	7,44	4.464,00
38	CIMETIDINA 300 MG/ML 2ML - AMPOLA	AMP	3.100	3,06	9.486,00
39	CLINDAMICINA 600 MG	AMP	1.400	7,91	11.074,00
40	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	8.400	1,35	11.340,00
41	CLORETO DE SODIO 0.9% 100ML SISTEMA FECHADO - FRASCO	FRC	4.200	8,98	37.716,00
42	CLORETO DE SODIO 0.9% 250ML SISTEMA FECHADO - FRASCO	FRC	2.900	12,69	36.801,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

43	CLORETO DE SODIO 0.9% 500ML SISTEMA FECHADO - FRASCO	FRC	9.000	16,09	144.810,00
44	CLORETO DE SODIO 10% 10ML - (AMPOLA)	AMP	4.000	1,17	4.680,00
45	CLORETO DE SODIO 20% 10ML - (AMPOLA)	AMP	4.000	2,14	8.560,00
46	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG - FRASCO-AMPOLA	AMP	100	32,84	3.284,00
47	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML - FRASCO	FRC	140	32,00	4.480,00
48	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML 120ML - FRASCO	FRC	500	6,23	3.115,00
49	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML 120ML - FRASCO	FRC	300	8,89	2.667,00
50	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML 3ML - AMPOLA	AMP	900	7,29	6.561,00
51	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5%- AMPOLA- SEM VASODILATADOR	AMP	200	11,58	2.316,00
52	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0.50% PESADA 4ML EMBALAGEM ESTERIL - AMPOLA	AMP	900	6,98	6.282,00
53	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G - FRASCO- AMPOLA	AMP	850	14,18	12.053,00
54	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG IV 100ML - FRASCO- AMPOLA	AMP	2.250	16,79	37.777,50
55	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG 20ML -AMPOLA	AMP	4.000	16,30	65.200,00
56	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML - AMPOLA	AMP	650	6,54	4.251,00
57	CLORIDRATO DE GETAMICINA 5MG/ML 5ML - FRASCO - AMPOLA	FR	4.000	8,00	32.000,00
58	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML - AMPOLA	AMP	300	10,18	3.054,00
59	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA XAROPE 10MG/5ML 100ML - FRASCO	AMP	1.200	11,61	13.932,00
60	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML (COM VASOCONSTRITOR) - FRASCO	FRC	200	14,08	2.816,00
61	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML (SEM VASOCONSTRITOR) - FRASCO	FRC	1.900	17,03	32.357,00
62	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G - TUBO	TB	300	13,08	3.924,00
63	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML - FRASCO	FRC	1.300	115,11	149.643,00
64	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO	COM P	1.000	1,43	1.430,00
65	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG 2ML- AMPOLA	AMP	1.500	9,17	13.755,00
66	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG 2ML- AMPOLA	AMP	1.600	3,42	5.472,00
67	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - COMPRIMIDO	COM P	1.000	0,76	760,00
68	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG - FRASCO -AMPOLA	FR	2000	5,96	11.920,00
69	DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML susp	FRC	550	5,09	2.799,50
70	DICLOFENACO DE SODIO 75MG 3ML - AMPOLA	AMP	500	2,30	1.150,00
71	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG - COMPRIIDO ISORDIL	COM P	2000	0,70	1.400,00
72	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMPRIIDO ISORDIL	COM P	2000	0,74	1.480,00
73	DIPIRONA SODICA 500MG - COMPRIMIDO	COM P	500	0,32	160,00
74	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML - AMPOLA	AMP	15.000	3,13	46.950,00
75	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 10ML- FRASCO	FRC	50	2,66	133,00
76	DOMPERIDONA SUSPENSAO 1MG/ML 100ML - FRASCO	FRC	200	35,98	7.196,00
77	EFORTIL (AMPOLA)	AMP	200	8,25	1.650,00
78	ENOXEPARINA 20 MG	AMP	2000	45,80	91.600,00
79	ENOXEPARINA 40 MG	AMP	2000	48,00	96.000,00
80	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML - AMPOLA	AMP	900	5,04	4.536,00
81	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDOS - ALDACTONE	COM P	2000	0,40	800,00
82	FITOMENADIONA 10MG/ML IM/SC - AMPOLA VIT K	AMP	1.200	3,43	4.116,00
83	FOSFATO CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML - AMPOLA	AMP	200	7,91	1.582,00
84	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML - AMPOLA	AMP	6.200	2,29	14.198,00
85	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	COM P	1.000	0,17	170,00
86	GLICERINA 12% 500ML - FRASCO	FRC	700	13,13	9.191,00
87	GLICERINA SUPOSITARIO INFANTIL 0.0831G- UNIDADE	UND	105	30,60	3.213,00
88	GLICOSE 25 % AMPOLA 10 ML	AMP	1.000	1,23	1.230,00
89	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0.9% 250ML SISTEMA FECHADO - FRASCO	FRC	144	8,55	1.231,20
90	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0.9% 500ML SISTEMA FECHADO - FRASCO (	FRC	1.200	10,83	12.996,00
91	GLICOSE 5% 100ML SISTEMA FECHADO - FRASCO	FRC	400	8,96	3.584,00





PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 033/2025
Folha 778
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

92	GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO - FRASCO	FRC	5.000	8,98	44.900,00
93	GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO - FRASCO	FRC	1.000	9,64	9.640,00
94	GLICOSE 50% 10ML - AMPOLA	AMP	2.600	1,56	4.056,00
95	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	FRC	3.400	1,56	5.304,00
96	GLUCONATO DE CALCIO	UND	600	5,23	3.138,00
97	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG 4ML - AMPOLA	AMP	1.200	5,87	7.044,00
98	HEPARINA 5000UI 0.25ML SUBCUTANEO - AMPOLA	AMP	300	20,48	6.144,00
99	HIDROCORTISONA 100 MG	FRC	1.600	4,06	6.496,00
100	HIDROCORTISONA 500 MG	FRC	2.300	7,68	17.664,00
101	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100ML. COTA PRINCIPAL	FRC	550	8,45	4.647,50
102	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	COM P	150	0,52	78,00
103	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 30ML - FRASCO	FRC	300	7,01	2.103,00
104	IMUNGLOBULINA ANTI-RH AMPOLA	AMP	300	385,00	115.500,00
105	INSULINA HUMAMANA nph 100UI/ML 10ML - FRASCO-AMPOLA	AMP	600	57,99	34.794,00
106	INSULINA HUMAMANA REGULAR 100UI/ML 10ML - FRASCO-AMPOLA	AMP	1.200	57,99	69.588,00
107	LACTULOSE 200MG XAROPE	FR	800	18,91	15.128,00
108	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML 120ML - FRASCO	FRC	450	18,91	8.509,50
109	LOSARTANA POTASSICA 50MG - COMPRIMIDO	COM P	2.000	0,17	340,00
110	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML - FRASCO	FRC	150	5,09	763,50
111	MANITOL 20% 250ML - FRASCO	FR	400	44,99	17.996,00
112	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 30ML - FRASCO	FRC	150	5,88	882,00
113	MEROPENEM IV 500MG - FRASCO -AMPOLA	AMP	800	21,88	17.504,00
114	METILDOPA 500MG - COMPRIMIDO	COM P	2.500	1,25	3.125,00
115	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML - AMPOLA	AMP	700	2,33	1.631,00
116	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL 50G - TUBO	TB	12	16,38	196,56
117	METRONIDAZOL 250 MG. COMP.	COM P	500	0,31	155,00
118	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 80ML - FRASCO	FRC	450	12,42	5.589,00
119	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML - FRASCO	FRC	3.500	7,85	27.475,00
120	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO (100.000UI + 200MG/G) POMADA 60G - TUBO	TB	140	13,59	1.902,60
121	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO 50ML - FRASCO	FRC	420	9,23	3.876,60
122	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G - BISNAGA S/ APLICADOR	TB	1.000	20,95	20.950,00
123	OCITOCINA 5UI/ML 1ML - AMPOLA	AMP	800	5,07	4.056,00
124	OLEO MINERAL 120ML - FRASCO	FRC	100	7,04	704,00
125	OMEPRAZOL 20 MG	COM P	2.800	0,20	560,00
126	OMEPRAZOL 20 MG INJETÁVEL	AMP	600	11,51	6.906,00
127	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL	AMP	800	11,51	9.208,00
128	OMEPRAZOL 40MG - CAPSULA	COM P	112	0,54	60,48
129	OXACILINA 500MG - FRASCO-AMPOLA	AMP	200	4,27	854,00
130	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML - FRASCO	FRC	850	7,01	5.958,50
131	PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	COM P	1.000	0,59	590,00
132	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDO	COM P	3.500	0,69	2.415,00
133	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI - FRASCO-AMPOLA	AMP	2.300	13,00	29.900,00
134	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI - FRASCO-AMPOLA	AMP	500	16,02	8.010,00
135	PENICILINA G POTASSICA 5.000.000UI - FRASCO-AMPOLA	AMP	200	27,12	5.424,00
136	PIRACETAM 200MG/ML 5ML - AMPOLA (Nootropil)	AMP	564	9,41	5.307,24
137	POLISOCEL 500 ML	FRC	20	122,60	2.452,00
138	RINGER C/ LACTATO DE SODIO 500ML SISTEMA FECHADO - BOLSA FLEXIVEL LIVRE DE PVC	BOLSA	1.872	11,69	21.883,68
139	RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO- FRASCO	FRC	1.032	7,87	8.121,84
140	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III EV 100MG 5ML - AMPOLA	AMP	200	22,00	4.400,00
141	SACCHAROMYCES CEREVISAE 100.000.000UI 5ML - FLACONETE	UND	200	32,76	6.552,00
142	SACCHAROMYCES CEREVISAE 50.000.000UI 5ML - FLACONETE	UND	200	24,84	4.968,00
143	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 2.6G+ GLICOSE ANIDRA 13.5G + KCL 1.5G + CITRATO DE SODIO DIIDRATADO 2.9G) - SACHE	SACHE	200	4,44	888,00



PREFEITURA DE
PINHEIRO
RECONSTRUIR E AVANÇAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

144	SALBUTAMOL AEROSOL	UND	100	23,52	2.352,00
145	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML - FRASCO	FRC	1.600	4,71	7.536,00
146	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	FRC	480	8,55	4.104,00
147	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	FRC	480	10,83	5.198,40
148	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML	FRC	3.240	9,64	31.233,60
149	SULFADIAZINA PRATA 1% 400G - POTE	POTE	120	91,67	11.000,40
150	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (40 + 8MG/ML) SUPENSAO 100ML - FRASCO	FRC	200	8,93	1.786,00
151	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML 1ML - AMPOLA	AMP	200	3,80	760,00
152	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML 1ML - AMPOLA	AMP	200	3,22	644,00
153	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 2ML - AMPOLA	AMP	1.600	3,40	5.440,00
154	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G) POMADA TOPICO 15G - TUBO	TB	350	5,34	1.869,00
155	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUCAO 5MG/ML 10ML - FRASCO (Gotas)	FRC	200	15,77	3.154,00
156	SULFATO MAGNESIO 10% 10ML - AMPOLA	AMP	800	3,43	2.744,00
157	SULFATO MAGNESIO 50% 10ML - AMPOLA	AMP	800	7,31	5.848,00
158	TENOXICAM 20MG - FRASCO-AMPOLA	AMP	1.800	11,14	20.052,00
159	VITAMINA COMPLEXO B (B1 10MG - B2 2.5MG - B5 6MG - B6 2.5MG - PP30MG) 2ML - AMPOLA	AMP	5.800	3,08	17.864,00
O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 2.147.743,10 (DOIS MILHÕES CENTO E QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).					

MATERIAL INSUMOS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGULHA 25X8 UNIDADES	UND	1200	0,18	216,00
2	AGULHA 30X8 UNIDADES	UND	1200	0,18	216,00
3	ALCOOL 70% LITROS	LT	200	14,50	2.900,00
4	ALGODÃO ROLOS	RL	120	23,90	2.868,00
5	APARELHO DE PRESSÃO	UND	20	145,00	2.900,00
6	ATADURA PEQUENA	UND	1200	0,90	1.080,00
7	ATADURAS MÉDIA	UND	1200	1,32	1.584,00
8	BISTURI CAIXA	CX	120	44,00	5.280,00
9	CLOREXIDINA 2% LITROS	LT	120	32,00	3.840,00
10	ESPARADRAPO ROLOS	RL	600	18,90	11.340,00
11	ESPÉCULO COMPLETO TAMANHO G	UND	200	6,12	1.224,00
12	ESPÉCULO COMPLETO TAMANHO M	UND	1200	5,84	7.008,00
13	ESPÉCULO COMPLETO TAMANHO P	UND	800	5,60	4.480,00
14	FIO DE SUTURA 2.0 CAIXAS	CX	120	50,88	6.105,60
15	FIO DE SUTURA 3.0 CAIXAS	CX	120	50,88	6.105,60
16	FITA DE GLICEMIA	CX	400	68,00	27.200,00
17	FIXADOR PARA COLETA DE PREVENTIVO	LT	120	11,42	1.370,40
18	GASES ROLOS	RL	200	58,00	11.600,00
19	GLICOSÍMETRO	UND	120	112,00	13.440,00
20	LUVAS G CAIXAS	CX	200	38,00	7.600,00
21	LUVAS M CAIXAS	CX	400	38,00	15.200,00
22	LUVAS P CAIXAS	CX	400	38,00	15.200,00
23	OXÍMETRO DE PULSO	UND	10	117,07	1.170,70
24	SERINGA DE 1 ML	UND	1000	0,55	550,00
25	SERINGA DE 10 ML	UND	1000	0,77	770,00
26	SERINGA DE 20 ML	UND	600	0,98	588,00
27	SERINGA DE 3 ML	UND	1000	0,32	320,00
28	SERINGA DE 5 ML	UND	1000	0,68	680,00
29	SONAR	UND	10	1.230,80	12.308,00
30	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UNID ADES	400	145,00	58.000,00
O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 223.144,30 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).					

MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	COM P	4000	0,69	2.760,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

2	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 500 MG	COM P	4000	0,75	3.000,00
3	ÁCIDO ASCÓBICO SUSP 20ML	UND	1000	8,22	8.220,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COM P	4000	0,45	1.800,00
5	ALBENDAZOL 400 MG	COM P	4000	0,95	3.800,00
6	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	UND	2000	5,73	11.460,00
7	ÁGUA DESTILADA LITROS	LT	80	9,80	784,00
8	AMBROXOL ADULTO	UND	2000	6,23	12.460,00
9	AMBROXOL PEDIATRICO	UND	2000	8,89	17.780,00
10	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	COM P	4000	0,65	2.600,00
11	AMOXILINA SUSPENSÃO 250 MG	UND	2000	14,18	28.360,00
12	AMPICILINA 500MG COMP.	COM P	4000	1,82	7.280,00
13	AMPICILINA 50MG/ML SUSP. 60ML	UND	2000	12,40	24.800,00
14	ANLODIPINO 10MG	COM P	5000	0,17	850,00
15	ANLODIPINO 5MG	COM P	5000	0,11	550,00
16	ANTENOLOL 50 MG	COM P	5000	0,25	1.250,00
17	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	COM P	4000	1,07	4.280,00
18	AZITROMICINA 60MG SUSP. 15ML + DIL. 9,2 ML	UND	1000	17,59	17.590,00
19	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML SUSP. 60ML	UND	1000	14,50	14.500,00
20	BROMETO DE IPRATÓPIO 025MG/ML GOTAS	UND	500	3,44	1.720,00
21	BOMOPRIDA SUSPENSÃO	UND	1000	3,66	3.660,00
22	CAPTOPRIL 25 MG	COM P	2400	0,12	288,00
23	CAPTOPRIL 50 MG	COM P	2400	0,15	360,00
24	CEFALEXINA 500 MG COMP.	COM P	4000	1,90	7.600,00
25	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG/5ML SUSP. 60 ML	UND	1000	14,26	14.260,00
26	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG	COM P	4000	0,51	2.040,00
27	CETOCONAZOL CREME 20NG/ 30G	UND	1200	9,39	11.268,00
28	CIMETIDINA 200 MG	COM P	4000	0,73	2.920,00
29	CINARIZINA 25MG COMP.	COM P	4000	0,32	1.280,00
30	CINARIZINA 75MG COMP.	COM P	4000	0,34	1.360,00
31	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	UND	1000	12,71	12.710,00
32	CIPROFLOXACINO 500 MG	COM P	4000	1,54	6.160,00
33	COMPLEXO B COMP.	COM P	4000	1,64	6.560,00
34	COMPLEXO B SUSP.100ML	UND	1000	5,35	5.350,00
35	DESCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML SUSP. 100ML	UND	2000	13,51	27.020,00
36	DESCLOFENIRANINA 2 MG	COM P	4000	0,11	440,00
37	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 10G	UND	1200	4,99	5.988,00
38	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SUSPENSÃO 120ML	UND	1000	9,50	9.500,00
39	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMP.	COM P	4000	0,15	600,00
40	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG COMP.	COM P	4000	0,20	800,00
41	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML 20ML GOTAS	UND	2000	8,22	16.440,00
42	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ML	UND	2000	2,66	5.320,00
43	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COM P	4000	0,32	1.280,00





PREFEITURA DE PINHEIRO
PROJ: 053/2025
Folha: 181
Rubrica: 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

44	ENALAPRIL 20 MG	COM P	12000	0,08	960,00
45	ENALAPRIL DE 10 MG	COM P	8000	0,07	560,00
46	ERITROMICINA 25MG/ML SUSP. 60ML	UND	1000	12,00	12.000,00
47	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. 60ML	UND	1000	16,47	16.470,00
48	ERITROMICINA 500MG COMP.	COM P	4000	1,34	5.360,00
49	FLORATIL 100MG INF.	UND	1000	6,71	6.710,00
50	FLORATIL 200MG INF.	UND	1000	8,91	8.910,00
51	FLORAX 5ML SUSPENSÃO ADULTO	UND	1000	8,91	8.910,00
52	FLORAX 5ML SUSPENSÃO INFANTIL	UND	1000	6,71	6.710,00
53	FLUCONAZOL 150 MG	COM P	2000	0,84	1.680,00
54	FUROSEMIDA 40MG	UND	4000	0,17	680,00
55	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM P	12000	0,17	2.040,00
56	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM P	12000	0,16	1.920,00
57	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO 100ML	UND	2000	6,38	12.760,00
58	IBUPROFENO 300 MG	COM P	4000	0,45	1.800,00
59	IBUPROFENO 600 MG	COM P	4000	0,52	2.080,00
60	IBUPROFENO 50MG SUSPENSÃO 30ML	UND	2000	7,01	14.020,00
61	IODETO DE POTÁSSIO 2% 20MG/ML SUSP 100ML	UND	1000	11,21	11.210,00
62	IPRATROPIO 0,250MG/ML SOL. 20ML	UND	1000	3,44	3.440,00
63	IVEMECTINA COMPRIMIDO	UND	2000	3,90	7.800,00
64	LIDOCAINA 20MG/G GELEIA 30G	UND	500	13,08	6.540,00
65	LOSARTANA 50 MG	COM P	12000	0,17	2.040,00
66	LOSARTANA 100 MG	COM P	12000	0,18	2.160,00
67	MEBENDAZOL 100 MG	COM P	4000	0,63	2.520,00
68	MEBENDAZOL 20MG/MLSUSPENSÃO 30ML	UND	1000	5,88	5.880,00
69	METFORMINA 500 MG	COM P	12000	1,20	14.400,00
70	METIFORMINA 850 MG	COM P	12000	1,43	17.160,00
71	METILDOPA 250MG	COM P	2000	1,09	2.180,00
72	METILDOPA 500MG	COM P	2000	1,25	2.500,00
73	METOCLOPRAMIDA 10MG	COM P	2000	0,36	720,00
74	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	UND	1000	6,28	6.280,00
75	METRONIDAZOL 250 MG	COM P	4000	0,31	1.240,00
76	METRONIDAZOL CREME 50G	UND	1000	16,38	16.380,00
77	METRONIDAZOL + NISTANTINA 20.000UI G CREME 50G	UND	1000	16,05	16.050,00
78	METRONIDAZOL 40MG SUSPENSÃO 80ML	UND	1000	12,42	12.420,00
79	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G	UND	1500	12,34	18.510,00
80	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO 30G	UND	1500	5,15	7.725,00
81	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI 10G	UND	1200	5,34	6.408,00
82	NIFEDIPINO 10MG	COM P	4000	0,34	1.360,00
83	NIFEDIPINO 20MG	COM P	4000	0,56	2.240,00
84	NIMESULID 100 MG	COM P	12000	0,97	11.640,00
85	NIMESULID 50MG/ML GOTAS 15ML	UND	2000	5,19	10.380,00
86	NISTATINA 25.000UI/G CREME 60G+APLICADOR CREME	UND	1000	20,95	20.950,00
87	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. 30ML	UND	1000	9,23	9.230,00
88	NITRATO DE MICONAZOL CREME	UND	600	12,34	7.404,00



PREFEITURA DE
PINHEIRO
RECONSTRUIR E AVANÇAR



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 035/2025
Folha 182
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

89	ÓLEO MINERAL 100ML	UND	5000	7,04	35.200,00
90	OMEPRAZOL 20MG	COM P	4000	0,20	800,00
91	OMEPRAZOL 40MG	COM P	4000	0,54	2.160,00
92	PARACETAMOL 500 MG	COM P	8000	0,59	4.720,00
93	PARACETAMOL 750 MG	COM P	8000	0,69	5.520,00
94	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 10ML	UND	2000	7,01	14.020,00
95	PERMETRINA LOÇÃO	UND	1000	6,47	6.470,00
96	PREDINISONA 20 MG	COM P	2000	0,73	1.460,00
97	PREDINISONA 5 MG	COM P	2000	0,22	440,00
98	PROPANOLOL 40MG	UND	4000	0,76	3.040,00
99	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	UND	2000	4,44	8.880,00
100	SALBUTAMOL 0,4% SUSP. 120ML	UND	2000	10,19	20.380,00
101	SALBUTAMOL 2,4MG/5ML SUSP. 100ML	UND	2000	5,76	11.520,00
102	SECNIDAZOL 1000MGc	COM P	4000	2,66	10.640,00
103	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	UND	1000	4,71	4.710,00
104	SIMETICONA 40MG	COM P	4000	0,37	1.480,00
105	SINVASTATINA 20MG	COM P	4000	0,28	1.120,00
106	SORO FISIOLÓGICO DE 100 ML	UND	1600	15,18	24.288,00
107	SORO FISIOLÓGICO DE 250 ML	UND	960	12,69	12.182,40
108	SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML	UND	600	16,09	9.654,00
109	SULFAMETAÇAZOL+TRIMETROPINA SUSP. 40MG+80MG/ML 50ML	UND	2000	8,93	17.860,00
110	SULFAMETAÇAZOL+TRIMETROPINA 40MG+80MG	COM P	4000	0,64	2.560,00
111	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400G	UND	50	91,67	4.583,50
112	SULFATO FERROSO 40 MG	COM P	4000	0,20	800,00
113	SULFATO FERROSO SUSPENSÃO 100ML	UND	2000	4,73	9.460,00
114	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJ	AMP	1500	13,00	19.500,00
115	TIABENDAZOL CREME	UND	600	28,42	17.052,00
116	VITAMINA C COMPRIMIDO	COM P	4000	0,39	1.560,00
117	VITAMINA C GOTAS	UND	2000	8,22	16.440,00
O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 907.884,90 (NOVENCENTOS E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML 2,5ML - AMPOLA	AMP	300	23,58	7.074,00
2	BROMETO DE RONCURÔNIO 10MG/ML 5ML	AMP	150	13,83	2.074,50
3	CISATRACURIO 10MG/ML	UND	200	25,00	5.000,00
4	CITRATO DE FENTANILA 78.5 MCG 10 ML	AMP	2900	23,00	66.700,00
5	CITRATO DE FENTANILA 78.5 MCG 2 ML ampola	FR	1100	16,47	18.117,00
6	CITRATO DE CETAMINA	AMP	1000	47,69	47.690,00
7	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML 1ML - AMPOLA	AMP	2000	17,86	35.720,00
8	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/2ML INJ	AMP	1600	3,61	5.776,00
9	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML -AMPOLA - DOLOSAL OU DOLANTINA	AMP	2000	8,52	17.040,00



PREFEITURA DE
PINHEIRO
RECONSTRUIR E AVANÇAR



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 033/2025
Folhas 183
Rubrica 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

10	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG 2 ML	UND	1600	3,61	5.776,00
11	CLORIFRATO DE PETIDINA 50MG/ML	UND	200	4,73	946,00
12	DIAZEPAM 10MG	AMP	1600	1,95	3.120,00
13	ETOMIDATO 2MG/10 ML	AMP	700	15,17	10.619,00
14	FENITOINA 50 MG	UND	400	3,94	1.576,00
15	FENOBARBITAL 200MG/ ML AMP 1ML	AMP	800	4,47	3.576,00
16	FENOBARBITAL 40 MG/ML	FR	400	4,47	1.788,00
17	FLUMAZENIL 0.1MG/ML 5ML - AMPOLA	AMP	200	11,56	2.312,00
18	FLUMAZENIL 0.1MG/ML 5ML - AMPOLA	AMP	60	11,56	693,60
19	HALDOLOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP	200	4,58	916,00
20	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML - AMPOLA	AMP	600	1,44	861,00
21	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1 ML	AMP	150	1,44	215,25
22	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML - AMPOLA	AMP	600	5,11	3.066,00
23	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML - AMPOLA	AMP	2400	5,11	12.264,00
24	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML - AMPOLA	AMP	80	5,11	408,80
25	MISOPROSTOL 200MCG - COMPRIMIDO	COM P	80	38,00	3.040,00
26	MISOPROSTOL 25MCG - COMPRIMIDO	UND	150	24,94	3.741,00
27	PROPOFOL 10MG/10ML	AMP	100	12,04	1.204,00
28	SEVOFLURANO 250ML - FRASCO	FR	16	393,58	6.297,28
29	SEVOFLURANO 250ML - FRASCO	FR	200	393,58	78.716,00
30	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1 ML	AMP	1400	3,30	4.620,00
31	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML - AMPOLA	AMP	600	7,24	4.344,00
32	TARTARATO DE DE METOPROLOL 5MG (1MG/ML) - AMPOLA 5ML	AMP	400	82,00	32.800,00

O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 388.091,43 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA	GL	500	34,24	17.120,00
2	ADESIVO FOTO MASTER BOND	FR	300	124,09	37.227,00
3	ÁGULHA CURTA C/ 100 UNIDADES	CX	500	89,65	44.825,00
4	ÁGULHA LONGA C/ 100 UNIDADES	CX	150	89,65	13.447,50
5	ÁLBUM SAÚDE BUCAL	UND	40	62,90	2.516,00
6	ALGODÃO EM ROLINHO	PCT	500	9,00	4.500,00
7	ALVEOLEX	FR	100	42,98	4.298,00
8	AMALGAMA EM CAPSULA	PCT	150	129,30	19.395,00
9	ANÉST.MEPIVACAINA 2%	CX	250	385,33	96.332,50
10	ANÉST.LIDOCAINA 2%	CX	250	185,33	46.332,50
11	ANÉSTESICO TÓPICO	FR	400	15,51	6.204,00
12	BROCA ARKANSAS	KIT	100	34,00	3.400,00
13	BROCA CIRÚRGICA 701	UND	100	33,00	3.300,00
14	BROCA CIRÚRGICA 703	UND	100	33,00	3.300,00



PREFEITURA DE
PINHEIRO
RECONSTRUIR E AVANÇAR



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROJ. CSF/2025
Folha 184
Rubrica 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

15	CAMURÇA	UND	100	23,00	2.300,00
16	CUNHA DE MADEIRA	PCT	100	35,31	3.531,00
17	DETERGENTE ENZIMÁTICO	LT	600	67,33	40.398,00
18	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%	LT	300	37,70	11.310,00
19	DISCO DE LIXA SORTIDOS	PCT	100	114,00	11.400,00
20	EDTA	FR	100	11,00	1.100,00
21	ESCOVA DE ROBSON	UND	300	9,08	2.724,00
22	ESCOVA DE AÇO P/ BROCAS	UND	200	22,00	4.400,00
23	ESCOVA ADULTO	UND	3000	11,00	33.000,00
24	ESCOVA INFANTIL	UND	3000	11,00	33.000,00
25	EUCALIPTOL	FR	100	54,00	5.400,00
26	EVIDENCIADOR DE PLACA	UND	150	65,00	9.750,00
27	FILME PVC	UND	500	267,35	133.675,00
28	FIO AGULHADO 3.0 C/ 12	CX C/ 12	400	60,88	24.352,00
29	FIO AGULHADO 4.0 C/ 12	CX C/ 12	400	60,88	24.352,00
30	FIO DENTAL	TB	200	21,59	4.318,00
31	FLUOR BOCHECHO	FR	500	10,71	5.355,00
32	FORMOCRESOL	FR	60	15,50	930,00
33	HEMOSTÁTICO	FR	100	54,45	5.445,00
34	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	CX	200	123,83	24.766,00
35	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	FR	100	14,63	1.463,00
36	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	LT	150	258,00	38.700,00
37	IONOMERO REST.FOTO A2	CX	150	135,31	20.296,50
38	IONOMERO REST.FOTO A3	CX	150	135,31	20.296,50
39	IONOMERO REST.FOTO A3,5	CX	150	135,31	20.296,50
40	IONOMERO FORRADOR	CX	150	374,00	56.100,00
41	KIT DE SAÚDE BUCAL	KITS	2000	20,01	40.020,00
42	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CX	250	61,34	15.335,00
43	BOCÃO ARTICULADO MODELO	UND	80	285,00	22.800,00
44	MANDRIL	UND	100	36,91	3.691,00
45	MATRIZ DE AÇO 0,5mm	UND	100	24,00	2.400,00
46	MATRIZ DE AÇO 0,7mm	UND	100	24,00	2.400,00
47	MICROBRUSCH	TUBO	200	33,30	6.660,00
48	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO	FR	200	36,01	7.202,00
49	OTOSPORIN	FR	200	37,89	7.578,00
50	ÓXIDO DE ZINCO	PT	100	18,00	1.800,00
51	PAPEL CARBONO	BL	200	15,05	3.010,00
52	PAPEL TOLHA	FARDO	5000	35,00	175.000,00
53	PARAMONOCLOREFENOL	FR	80	185,00	14.800,00
54	PASTA P/POLIMENTO	SERINGA	150	25,00	3.750,00
55	PASTA PROFILÁTICA	BISNAGA	300	17,97	5.391,00
56	PEDRA DE AFILAR CURETAS	UND	100	67,10	6.710,00
57	PEDRA POMES 100g	POTE	100	19,18	1.918,00
58	PEDRA POMES 1Kg	PCT	50	98,30	4.915,00
59	PERIOGARD CLOREXIDINA 0,12%	FRASCO	300	45,00	13.500,00
60	RESINA FOTO A1	FRASCO	150	79,27	11.890,50
61	RESINA FOTO A2	FRASCO	200	79,27	15.854,00
62	RESINA FOTO A3	FRASCO	300	79,27	23.781,00
63	RESINA FOTO A3,5	FRASCO	400	79,27	31.708,00
64	RESINA FOTO B1	FRASCO	100	79,27	7.927,00
65	RESINA FOTO OPACA	FRASCO	150	79,27	11.890,50



PREFEITURA DE
PINHEIRO
RECONSTRUIR E AVANÇAR



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 055/2025
Folhas 185
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

66	RESTAURADOR PROVISÓRIO	POTE	200	59,80	11.960,00
67	SELANTE KIT	KIT	150	27,80	4.170,00
68	SODA CLORADA 2,5%	LITR O	100	27,80	2.780,00
69	SUGADOR CIRÚRGICO	UND	500	42,90	21.450,00
70	TAÇA DE BORRACHA	UND	200	15,00	3.000,00
71	TAMBOREL	UND	60	145,00	8.700,00
72	TARTARITE	FR	80	123,00	9.840,00
73	TESTE DE VITALIDADE PULPAR	FR	100	15,05	1.505,00
74	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO	PCT	100	23,92	2.392,00
75	TIRA DE LIXA DE AÇO 4mm	PCT	100	23,92	2.392,00
76	TIRA DE POLIÉSTER	PCT	100	45,26	4.526,00
77	TRCRESOLFORMALINA	FR	150	88,00	13.200,00
78	VERNIZ COM FLUOR	FR	150	65,00	9.750,00
79	CERA 07	CX	30	88,00	2.640,00
80	REVELADOR	FR	200	24,75	4.950,00
81	FIXADOR	FR	200	32,50	6.500,00
82	RESINA AUTO ACRILICA LIQUIDA	FR	200	153,23	30.646,00
83	ISOLANTE P/ GESSO	LT	20	42,28	845,60
84	CATALISADOR P/IMPRESSÃO	FR	30	125,00	3.750,00
85	ZETALABOR	POTE	20	145,00	2.900,00
86	PELICULA RX ADULTO	CX	50	267,35	13.367,50
87	PELICULA RX INFANTIL	CX	20	267,35	5.347,00
88	CONE PAPEL ABSORVENTE 1º	CX	60	67,71	4.062,60
89	CONE PAPEL ABSORVENTE 2º	CX	60	67,71	4.062,60
90	CALLEN C/ PMCC	CX	20	88,00	1.760,00
91	CALLEN	CX	10	88,00	880,00
92	GUTA PERCHA 1º	CX	40	67,71	2.708,40
93	GUTA PERCHA 2º	CX	40	67,71	2.708,40
94	GUTA PERCHA FF	CX	70	67,71	4.739,70
95	GUTA PERCHA M	CX	30	67,71	2.031,30
96	GUTA PERCHA XF	CX	70	67,71	4.739,70
97	CURETA MCCAL 4/8	UND	100	67,71	6.771,00
98	CURETA MCCAL 11/12	UND	100	67,80	6.780,00
99	CURETA MCCAL 13/14	UND	180	67,80	12.204,00
100	CURETA MCCAL 17/18	UND	200	67,80	13.560,00
101	CUERTA GRACEY 5/6	UND	100	67,80	6.780,00
102	CURETA GRACEY 1/2	UND	100	67,80	6.780,00
103	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UND	400	69,25	27.700,00
104	AFASTADOR DE MINESSOTA	UND	100	93,00	9.300,00
105	FÓRCEPS INFANTIL 69	UND	60	138,00	8.280,00
106	FÓRCEPS INFANTIL 16	UND	60	138,00	8.280,00
107	PINÇA DENTE DE RATO	UND	150	12,21	1.831,50
108	SERINGA CARPULE	UND	100	51,85	5.185,00
109	BANDEJA 22X12X1,0 CM	UND	80	61,78	4.942,40
110	LIMA K-FILE 21mm 1ª série	KIT	30	216,15	6.484,50
111	LIMA K-FILE 25mm 1ª série	KIT	30	216,15	6.484,50
112	LIMA FLEXOFILE 21mm 1ª série	KIT	30	216,15	6.484,50
113	LIMA FLEXOFILE 21mm 2ª série	KIT	30	216,15	6.484,50
114	LIMA FLEXOFILE 25mm 1ª série	KIT	30	216,15	6.484,50
115	LIMA FLEXOFILE 25mm 2ª série	KIT	30	216,15	6.484,50
116	LIMA HEDSTROEM 21mm 1ª série	KIT	30	216,15	6.484,50
117	LIMA HEDSTROEM 21mm 2ª série	KIT	30	216,15	6.484,50
118	LIMA HEDSTROEM 25mm 1ª série	KIT	30	216,15	6.484,50
119	LIMA HEDSTROEM 25mm 2ª série	KIT	30	216,15	6.484,50
O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 1.660.329,70 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SESSENTA MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).					

MATERIAL DE LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	T/GOT LIQUIFORM REF 109-4/30	KIT	200	188,00	37.600,00
2	BETATEST 712T/25	KIT	200	98,00	19.600,00
3	BETATEST HCG	UND	400	93,77	37.508,00
4	HCG 100 TIRAS	KIT	400	218,27	87.308,00



PREFEITURA DE
PINHEIRO
RECONSTRUIR E AVANÇAR



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 033.2025
Folha 186
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

5	LYSE M-30 CFrL AZUL	FRC	100	695,00	69.500,00
6	M-30D D DILUENTE (H) 20LT	GL	100	820,00	82.000,00
7	PSA MEDTESTE COM /25	KIT	100	282,00	28.200,00
8	SEROLATEX AEO REF 157-1/2,5	KIT	100	250,00	25.000,00
9	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO U	UND	60	649,30	38.958,00
10	URIQUEST-PLUS I 150 TESTES	KIT	60	276,00	16.560,00
11	VDRL PRONTO PARA USO 5ML COM CONTROLE 250T UN	UND	60	197,52	11.851,20
O VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 454.085,20 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).					

O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A REFERIDA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 8.578.871,51 (OITO MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL OITOCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

2. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

As estimativas dos quantitativos estão baseadas em levantamento feito pela Secretaria por período de três meses, que é o tempo necessário para a conclusão de um novo processo licitatório.

A presente solicitação justifica-se devido à grande necessidade de aquisição de medicamentos e insumos em geral, para as Unidades Básicas de Saúde e Hospitalar, para atender aos pacientes internados no Hospital Municipal de Pinheiro - MA, bem como os usuários do SUS atendidos pela farmácia básica, essas demandas implicam obrigações diversas para administração pública como fornecimento de medicamentos. Garantir o acesso aos medicamentos é fundamental para que os cidadãos possam receber tratamento adequado e oportuno para as suas condições de saúde. Os itens solicitados são essenciais e imprescindíveis para manutenção da saúde pública de Pinheiro - MA.

Os medicamentos e insumos, solicitados visam dar continuidade nos serviços e proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes. A disponibilidade de medicamentos é crucial para a manutenção da saúde pública. Medicamentos adequados e oportunos aprimorados para a prevenção de doenças, o controle de condições crônicas e a promoção do bem-estar da população, bem como, os materiais são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Dessa forma a aquisição dos medicamentos e insumos em geral, em tela se tornam necessários para atender a população do município que necessitam de atendimento no Hospital Municipal, assim como, nas Unidades Básicas de Saúde. E proporcionando também, aos seus servidores, condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades meio e fim. Para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos as diversas comunidades deste município, com presteza, qualidade e eficiência.

O presente Termo de Referência, bem como os atos administrativos corresponde ao Decreto Municipal nº 007/2025 de 01 de janeiro de 2025.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 04 (Quatro) meses contados da data da assinatura, prorrogável automaticamente, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021, caso persista a emergência, comprovadamente, ou até que se conclua um novo procedimento licitatório.

O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de conformidade com o art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caberá ao setor responsável todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a prorrogação.

A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

A contratação se refere a serviços comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
PINHEIRO
RECONSTRUIR E AVANÇAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

O fornecimento contínuo de gás medicinal é essencial para a manutenção das operações críticas da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro - MA, garantindo que os serviços de saúde possam ser prestados sem interrupções à população. A inexistência de informações sobre contratos da gestão anterior impossibilita a continuidade do fornecimento de gás medicinal. Portanto, a contratação de uma nova empresa para fornecimento de gás medicinal se faz imperativa e se justifica pelo interesse público envolvido, sendo uma medida essencial para garantir a continuidade e eficácia dos serviços de saúde prestados à população de Pinheiro - MA.

Esta ação está alinhada com o princípio da continuidade do serviço público e respaldada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece o regime jurídico aplicável às licitações e contratos administrativos. A escolha da nova empresa será realizada mediante contratação direta que assegure a seleção da proposta mais vantajosa e eficiente para a administração pública, garantindo transparência e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Fornecimento regular e contínuo de medicamentos, em quantidade suficiente para atender a demanda das unidades de saúde do município.

Garantia de qualidade dos medicamentos, com certificação de conformidade com as normas técnicas e padrões de segurança estabelecidos pela ANVISA.

Atendimento ágil e eficiente às solicitações de reposição de medicamentos prazos definidos e garantia de disponibilidade imediata em casos de emergência.

Estes são os requisitos mínimos que a solução contratada deverá atender para garantir a qualidade do atendimento médico nas unidades de saúde do município de Pinheiro - MA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE DE PINHEIRO-MA, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento será efetuada conforme a necessidade, sem uma frequência pré-determinada, seja esta diária ou não. O fornecimento dependerá exclusivamente da necessidade, visto que o consumo varia de acordo com a intensidade e a natureza de sua utilização.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

- d) Fiscalizar a execução do contrato.
- e) Fiscalizar o cumprimento do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Entregar os produtos em até 5 (cinco) dias, a contar da requisição, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o serviço se refere.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

Garantir a disponibilidade imediata dos produtos após assinatura do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 0331/2025
FOLHA 189
PAGINA 4

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Pinheiro, pelo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA DE
PINHEIRO
RECONSTRUIR E AVANÇAR



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 053/2023
Folhas 196
Rubrica 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

12. DA GARANTIA DE CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do fornecimento ocorrerá por unidade adquirida.

As medições para fins de pagamento ocorrerão mensalmente.

A medição dos produtos entregues será realizada de forma detalhada, verificando a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

O fornecedor deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos produtos, quantidade entregue e data de entrega, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, 821 da Lei no 14.133/2021.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

Os preços unitários para cada tipo de produto serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada através de contratação direta, com fundamento no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

15. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

Relativa habilitação jurídica

- As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



PREFEITURA DE
PINHEIRO
RECONSTRUIR E AVANÇAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

e). Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1 Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

13.1.2 Relativos à capacidade econômico-financeira

- a) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a.1). Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- a.2). As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- a.3). As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- a.4). Balanço assinado por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\begin{aligned} &\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00): \\ &LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ &\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00): \\ &LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ &\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00): \\ &SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{aligned}$$

- a.5). Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- a.6). As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- a.7). O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.





PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 655/26.25
Folhas 199
Rubrica 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

Relativos à capacidade técnica

- a) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;
- b) O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- c) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente, procurador ou gerente), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;
- d) A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não aceito a apresentação no momento da sessão;
- e) Alvará Sanitário Estadual pela Suvisa da sede da licitante.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado será apurado por meio de pesquisa mercadológica que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o menor preço orçado seguem anexo ao Termo de Referência.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025, conforme rubricas abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 122 0315 2450 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0316 2432 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0316 2441 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 0318 2486 0000 MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0316 2451 0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0316 2454 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0316 2455 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0318 2069 0000 AÇÃO DE ENFRENTAMENTO PÓS COVID 19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 0420 2362 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE COVID-19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0422 2017 0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 0422 2074 0000 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 0318 2078 0000 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA



PREFEITURA DE
PINHEIRO
RECONSTRUIR E AVANÇAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney, s/nº, Centro, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 0318 2076 0000 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MATERNO INFANTIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 0318 2218 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL – SAMU
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 302 0318 2434 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 304 0421 2365 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 305 0421 2366 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10 122 0315 2433 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

18. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 03 (Três) meses a partir da data do orçamento estimado. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de mais 03 (Três) meses, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

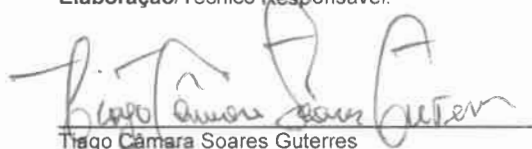
A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo mês, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

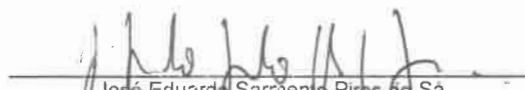
O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Pinheiro - MA, 10 de fevereiro de 2025.

Elaboração/Técnico Responsável:


Tiago Câmara Soares Guterres
Assessor/Saúde

Aprovação:


José Eduardo Sarmiento Pires de Sá
Secretário Municipal de Saúde

